



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº 1.554, de 28 de Novembro de 2019.

*Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei 1.427, de 21 de Dezembro de 2017, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1.427, de 21 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Fica autorizado o Município de Nova Andradina a firmar Termo de Parceria com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB para realização do empreendimento e a implantar infraestrutura, como arruamento, cercamento e iluminação no empreendimento.

**Art. 2º** Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.427, de 21 de Dezembro de 2017.

**Art. 3º** As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de novembro de 2019.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0742

Data 29 / 11 / 2019